



PROJETO DE LEI

Declara o Ritual de Almas e Angola integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarado integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina o Ritual de Almas e Angola.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Julio Garcia

Deputado Marquito

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)

“ANEXO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio Cultural	Lei Original
...
Ritual de Almas e Angola.	

” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar o Ritual de Almas e Angola integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina, reconhecendo oficialmente uma tradição religiosa e cultural que, há mais de sete décadas, constitui referência de identidade, memória, sociabilidade e resistência de comunidades catarinenses, especialmente na Grande Florianópolis.

A literatura acadêmica, os registros históricos e o testemunho das casas de culto demonstram que o Ritual de Almas e Angola não apenas chegou precocemente ao Estado, ainda no final da década de 1940, por meio da liderança de Mãe Ida (Guilhermina Barcelos), como aqui encontrou o ambiente de preservação e expansão que lhe permitiu manter-se vivo e pujante mesmo após seu declínio no Rio de Janeiro, seu berço original. Desde a fundação da Tenda Espírita São Jerônimo, em 1951, no bairro do Saco dos Limões/Florianópolis, essa vertente religiosa consolidou-se como uma tradição regionalizada, moldada pelas lideranças locais e profundamente enraizada no cotidiano de milhares de praticantes.

Obras como Umbanda de Almas e Angola: Ritos, Magia e Africanidade (Giovani Martins), Casa de Santo (Luiz Carlos Peres), além de pesquisas produzidas por instituições como a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), o IPHAN e o NUER, reforçam que o Ritual de Almas e Angola possui relevância cultural, arquitetônica, antropológica e histórica para o Estado. O levantamento Territórios do Axé (UFSC/IPHAN) identificou, até 2016, 210 casas religiosas de matriz africana na Grande Florianópolis – número que, segundo os articuladores e pesquisadores do setor, ampliou-se significativamente nos anos recentes, indicando vitalidade e permanência social.

A relevância do ritual vai além de sua expressão religiosa. As casas de Almas e Angola desempenham funções comunitárias essenciais: são espaços de acolhimento, cura espiritual, transmissão oral de saberes tradicionais, preservação da memória coletiva e reforço de identidades afro-brasileiras. Trata-se, portanto, de patrimônio vivo, dinâmico, que cumpre papel de integração social, de afirmação de direitos culturais e de valorização da diversidade.

Entretanto, como registram órgãos públicos e pesquisas recentes, Santa Catarina tem enfrentado aumento expressivo nos casos de intolerância religiosa, particularmente contra tradições afro-brasileiras. A ausência de reconhecimento formal fragiliza a proteção das casas, dificulta sua relação com o poder público e não assegura respaldo institucional diante de discriminações, ataques físicos ou simbólicos, tentativas de inviabilização de práticas ritualísticas, preconceito nas redes sociais e obstáculos ao pleno exercício da liberdade de culto.

A Constituição Federal de 1988, ao assegurar a proteção do patrimônio cultural e a liberdade religiosa, impõe ao Estado o dever de reconhecer oficialmente manifestações que compõem o mosaico identitário brasileiro. A própria Lei nº 17.565/2018, que consolida as normas estaduais relativas ao patrimônio cultural, prevê a necessidade de registro e promoção de bens imateriais que expressem as tradições, celebrações, modos de fazer e formas de expressão que caracterizam a vida social catarinense.

Diante disso, o reconhecimento do Ritual de Almas e Angola como Patrimônio Cultural Imaterial cumpre importantes objetivos públicos, dos quais (1) a proteção institucional, garantindo às casas e praticantes respaldo jurídico, visibilidade e segurança na manutenção de suas tradições, (2) a valorização cultural e histórica, reafirmando que Santa Catarina é um Estado plural, multicultural e profundamente marcado pela presença afro-brasileira, e (3) a promoção da liberdade religiosa, princípio básico da ordem constitucional e elemento essencial para uma sociedade democrática e inclusiva.

Ao declarar o Ritual de Almas e Angola integrante do Patrimônio Cultural do Estado, a ALESC reafirma seu compromisso com a preservação da diversidade, com o combate à intolerância e com a valorização das expressões que constituem a riqueza cultural catarinense.

Ante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada consideração deste Parlamento.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**,
em 15/12/2025, às 12:51.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 15/12/2025, às 16:25.
